



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Cria e extingue cargos, e dá nova redação a artigos da Lei nº 1822 de 14/01/2014, do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Altera-se o número de cargos de provimento efetivo, da categoria funcional de Instalador Hidráulico, padrão 02, estabelecido no art. 3º da Lei.

Denominação	Nº de Cargos	
	De:	Para:
Instalador Hidráulico	01	02

Art. 2º Dá-se nova redação aos incisos III e VI, art. 19º, da Lei.

a) Inciso III

De: no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do menor padrão referencial ao servidor que for designado para exercer as funções de Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Para: no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do menor padrão referencial ao servidor que for designado para exercer as funções de Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e ao servidor que for designado para exercer as funções de Coordenador e Controle do LicitaCon.

b) Inciso VI

De: no valor de 60% (sessenta por cento) do menor padrão referencial aos servidores que forem designados para exercerem as funções de Agente de Contratação de Licitação e de Pregoeiro Oficial do Município.

Para: no valor de 60% (sessenta por cento) do menor padrão referencial ao servidor que for designado para exercer as funções de Pregoeiro Oficial do Município.

Art. 3º Cria-se cargos em comissão e funções gratificadas no art. 20, da Lei, assim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito Municipal – Secretaria Geral

PL-002/2025

denominados:

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Padrão
Chefe de Setor de Conservação e Urbanização I	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Conservação e Urbanização II	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Conservação e Urbanização III	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Conservação e Urbanização IV	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Norberto I	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Norberto II	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Norberto III	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Norberto IV	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Norberto V	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Norberto VI	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Norberto VII	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Norberto VIII	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Norberto IX	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Ramé I	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Monitoramento da Escola Ramé II	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor da Central de Consultas Médicas	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Cadastro e Receita de Água	32 h 30	01	01 - 01
Chefe de Setor de Cadastro Único da Assistência Social	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Dispensação de Roupas e Utensílios	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Casa Lar III	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Casa Lar IV	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Manutenção e Serviços Gerais da Educação	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Patrulha Agrícola da Distrital Sede	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Recepção da ESF1	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Recepção da ESF2	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Recepção das Especialidades	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Recepção de Posto de Saúde da Volta dos Freitas	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Recepção de Posto de Saúde de Santo Amaro	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Recepção de Ambulatório	40 h	01	01 - 01
Chefe de Setor de Serviços Gerais do Ginásio de Esportes	40 h	01	01 - 01

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/B7BC-BAF8-20F9-B885> e informe o código B7BC-BAF8-20F9-B885





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Gabinete do Prefeito Municipal – Secretaria Geral

[3]

PL-002/2025

Chefe de Setor de Unidade de Nutrição Escolar	32 h 30	01	01 - 01
Chefe de Seção de Almoço e Lanche da Farmácia e Ambulatório	40 h	01	01 - 02
Chefe de Seção de Manutenção e Serviços Gerais da Assistência	40 h	01	01 - 02
Chefe de Seção de Manutenção e Serviços Gerais da Saúde	40 h	01	01 - 02
Chefe de Seção Técnica Administrativa da Assistência	32 h 30	01	01 - 02
Chefe de Seção Técnica Administrativa da Codesa	32 h 30	01	01 - 02
Chefe de Seção Técnica Administrativa da Procuradoria Jurídica	32 h 30	01	01 - 02
Chefe de Seção Técnica Administrativa das Obras	32 h 30	01	01 - 02
Chefe de Serviço de Controle e Manutenção Veículos da Saúde	40 h	01	01 - 03
Assessor Especial do Prefeito	32 h 30	01	01 - 04
Diretor de Divisão de Controle e Manutenção de Veículos da Educação	40 h	01	01 - 04
Diretor de Divisão de Iluminação Pública	40 h	01	01 - 04
Diretor de Divisão de Manutenção e Serviços Gerais da Saúde	40 h	01	01 - 04
Diretor de Divisão de Manutenção e Serviços Gerais de Turismo	40 h	01	01 - 04
Diretor de Divisão de Posto de Saúde da ESF1	32 h 30	01	01 - 04
Diretor de Divisão de Transporte de Pacientes	32 h 30	01	01 - 04
Assessor de Comunicação de Gabinete do Prefeito	32 h 30	01	01 - 05
Diretor de Departamento de Turismo, Cultura e Lazer	32 h 30	01	01 - 05
Diretor de Departamento de Trânsito e Patrimônio Imobiliário	32 h 30	01	01 - 05
Diretor Superintendente de Gestão da Folha de Pessoal	32 h 30	01	01 - 06

Art. 4º Altera-se a denominação e a descrição de cargo em comissão do art. 20 da Lei, assim denominado:

Denominação	Padrão
De: Chefe da Seção da Defesa Civil	01 - 04
Para: Chefe da Defesa Civil	
De: Chefe do Setor da Casa Lar I	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Casa Lar I	
De: Chefe do Setor da Casa Lar II	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Casa Lar II	
De: Chefe de Setor de Alimentação Escolar	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Controle e Reposição de Alimentação Escolar	
De: Chefe do Setor de Educação Ambiental	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Educação, Licenciamento e Fiscalização Ambiental	

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/B7BC-BAF8-20F9-B885> e informe o código B7BC-BAF8-20F9-B885





De: Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde I	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde I	
De: Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde II	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde II	
De: Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde III	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde III	
De: Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde IV	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde IV	
De: Assessor Especial do Gabinete do Prefeito (Motorista)	01 - 03
Para: Motorista de Gabinete do Prefeito	
De: Diretor do Departamento de Pessoal	01 - 05
Para: Diretor de Departamento Técnico e Gestão de Pessoal	

Art. 5º Altera-se a denominação, a descrição e o padrão de cargos em comissão e funções gratificadas do art. 20 da Lei, assim denominados:

Denominação	Padrão	
	De:	Para:
De: Chefe de Setor de Apoio a Junta Militar	01 - 01	01 - 03
Para: Chefe da Junta Militar		
De: Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde I	01 - 01	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde I		
De: Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde II	01 - 01	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde II		
De: Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde III	01 - 01	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde III		
De: Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde IV	01 - 01	01 - 01
Para: Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde IV		
De: Chefe do Setor de Programas de Apoio ao Produtor Rural Dist. Boqueirão	01 - 01	01 - 02
Para: Chefe de Seção de Programas de Apoio ao Produtor Rural		
De: Chefe do Setor de Compras e Licitações	01 - 01	01 - 02
Para: Chefe de Seção de Contratos e Licitações		
De: Chefe do Setor de Obras e Serviços Urbanos da Distrital Boqueirão	01 - 01	01 - 02
Para: Chefe de Seção de Obras e Serviços Urbanos da Distrital Boqueirão		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Gabinete do Prefeito Municipal – Secretaria Geral

[5]

PL-002/2025

De: Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria da Saúde	01 - 04	01 - 06
Para: Diretor Superintendente Administrativo da Saúde		
De: Diretor de Divisão Contábil e Financeiro	01 - 04	01 - 06
Para: Diretor Superintendente Financeiro e Orçamentário		
De: Diretor da Divisão de Esportes e Lazer	01 - 04	01 - 05
Para: Diretor de Departamento de Esportes		
De: Diretor da Divisão de Programas Sociais	01 - 04	01 - 05
Para: Diretor de Departamento de Programas Sociais		
De: Diretor de Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	01 - 05	01 - 04
Para: Diretor de Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental		

Art. 6º Extingue-se cargos em comissão e funções gratificadas do art. 20 da Lei, assim denominados:

Denominação	Nº de Cargos	Padrão
Chefe de Setor de Apoio Orçamentário	01	01 - 01
Chefe do Setor de Esporte Recreativo	01	01 - 01
Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental	01	01 - 01
Chefe de Setor de Fiscalização Sanitária	01	01 - 01
Chefe de Setor de Imprensa, Protocolo e Cerimonial	01	01 - 01
Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	01	01 - 01
Chefe do Setor de Manutenção Escolar Distrital Boca da Picada	01	01 - 01
Chefe do Setor de Manutenção Escolar Distrital Boqueirão	01	01 - 01
Chefe do Setor de Manutenção Escolar Distrital Sede	01	01 - 01
Chefe do Setor de Obras e Serviços Rurais da Distrital Boqueirão	01	01 - 01
Chefe do Setor de Obras e Serviços Rurais da Distrital Sede	01	01 - 01
Chefe do Setor de Obras e Serviços Urbanos da Distrital Boca da Picada	01	01 - 01
Chefe do Setor de Obras e Serviços Urbanos da Distrital Sede	01	01 - 01
Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário	01	01 - 01
Chefe do Setor de Patrulha Agrícola Distrital Boca da Picada	01	01 - 01
Chefe de Setor de Preparo de Pagamento	01	01 - 01
Chefe de Setor de Programas de Apoio ao Produtor Rural Distrital Boca Picada	01	01 - 01
Chefe do Setor de Qualificação da Produção Rural	01	01 - 01

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/B7BC-BAF8-20F9-B885> e informe o código B7BC-BAF8-20F9-B885





Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	01	01 - 01
Chefe do Setor de Topografia	01	01 - 01
Chefe do Setor da Equipe da Unidade Básica de Saúde V	01	01 - 01
Chefe do Setor da Equipe da Unidade Básica de Saúde VI	01	01 - 01
Chefe de Seção de Estágios Profissionalizantes	01	01 - 01
Chefe da Subprefeitura da Distrital Boca da Picada	01	01 - 02
Chefe da Subprefeitura da Distrital Sede do Município	01	01 - 02
Chefe de Serviço de Mecânica de Veículos Leves e Pesados	01	01 - 03
Diretor de Divisão Administrativa da Agricultura	01	01 - 04
Diretor da Divisão de Contratos e Licitações	01	01 - 04
Diretor de Divisão de Desenvolvimento Econômico	01	01 - 04
Diretor de Divisão de Educação Ambiental	01	01 - 04
Diretor de Divisão de Patrimônio Imobiliário	01	01 - 04
Diretor da Divisão Técnica Administrativa	01	01 - 04
Diretor Superintendente de Assuntos Institucionais	01	01 - 06
Diretor Superintendente de Planejamento e Projetos Públicos	01	01 - 06
Chefe de Gabinete	01	01 - 07

Art. 7º Revoga-se o parágrafo 3º, artigo 21 da Lei.

Art. 8 Altera-se o anexo II da Lei, conforme alterações dispostas no caput dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º desta lei.

Art. 9 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo II

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas



CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO: CC/FG - 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessorar a Comunicação do Gabinete do Prefeito.

b) Exemplos de Atribuições: Dar assessoramento ao Prefeito em suas comunicações com as instituições públicas ou privadas, bem como criar vínculos com o público por meio da mídia; Elaborar e planejar o marketing do Gabinete no relacionamento com os órgãos públicos, entidades, contribuintes, comunidade em geral e servidores; Realizar a curadoria de conteúdo para o Gabinete; Alocar as tarefas de design e redação do Prefeito; Estabelecer e analisar as dúvidas, pesquisas e anotações referente aos processos do Gabinete; Assessorar na gestão de projetos e documentação de todos os passos; Coordenar e supervisionar com a capacidade de certificar-se de que as demandas do Gabinete estejam sendo cumpridas e entregues no prazo; Assessorar e garantir a implementação dos serviços de forma correta e completa, bem como identificar e antecipar as oportunidades; Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30;

b) Especial: Prestar atendimento ao público e sujeito a serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive a noite, bem como disponibilidade para viajar.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO

PADRÃO: CC/FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessorar o Prefeito Municipal.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar e coordenar a agenda diária do Prefeito; dar suporte técnico ao Prefeito Municipal; atender solicitações de orientação técnica dos órgãos da administração direta e indireta; analisar e despachar os documentos a serem assinados pelo Prefeito Municipal; analisar e despachar os documentos protocolados no gabinete aos órgãos responsáveis; analisar e despachar os memorandos e processos encaminhados pelo 1DOC, e os de responsabilidade do Prefeito mediante sua provação; elaborar consultas junto ao Tribunal de Contas ou a outros órgãos, que visem nortear os trabalhos do Gabinete; assessor e supervisionar as ações e metas para efetivação do funcionamento do gabinete; Auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete; coordenar o agendamento de reuniões com os órgãos da administração, com os setores públicos, entidades de classe e contribuintes; acompanhar o Prefeito em reuniões e/ou eventos e executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30;

b) Especial: Prestar atendimento ao público e sujeito a serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive a noite, bem como disponibilidade para viajar.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: MOTORISTA DE GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO: CC/FG - 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir com segurança o veículo automotor do Gabinete do Prefeito.

b) Exemplos de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao Gabinete do Prefeito, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer pequenos reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água óleo, verificar o funcionamento elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30;

b) Especial: sujeito ao serviço aos sábados, domingos e feriados, inclusive a noite, bem como disponibilidade para viajar.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

c) Habilitação: Carteira de Nacional de Habilitação Categoria B.



CARGO: CHEFE DA DEFESA CIVIL

PADRÃO: CC/FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Defesa Civil do Município.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar, dirigir, planejar e executar os programas, projetos e ações de proteção prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres da defesa civil local, através de articulações entre todos os entes envolvidos. Realizar vistorias, entregas, acompanhamentos, efetuar laudos e pareceres sobre eventos que ocasionem a decretação de Situação de Calamidade e/ou de Emergência.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30;

b) Especial: sujeito ao serviço em regime de plantões aos sábados, domingos e feriados, inclusive a noite, bem como disponibilidade para viajar.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DA JUNTA MILITAR

PADRÃO: CC/FG - 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Junta de Alistamento Militar.

b) Exemplos de Atribuições: Realizar o alistamento militar, emissão de documentos pertinentes ao Exército Brasileiro e regularização da situação militar, controle de cadastro, registro, inscrição e encaminhamento dos alistados, fornecimento de certificado de alistamento militar, dispensa e adiamento de incorporação, inserção e eximção do serviço militar, seleção, serviço alternativo ao serviço militar, recusa e prestação do serviço militar obrigatório, reaquisição de direitos políticos, preferenciamento e transferência de forças armadas, unificação do alistamento, reabilitação, retificação dos dados e opção de nacionalidade, relatório e mapas mensais.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30;

b) Especial: Prestar atendimento ao público, e sujeito ao serviço em regime de plantões aos sábados, domingos e feriados, inclusive a noite, bem como disponibilidade para viajar.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DA CASA LAR I

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Equipe da Casa Lar I da Assistência Social.

b) Exemplos de Atribuições: organizar, chefiar e supervisionar a equipe da Casa Lar I mantida pelo Município, através de ações de coordenação e fiscalização de suas atividades, de ações de controle de consumo da Casa Lar, coordenar e dar atendimento aos usuários e familiares, supervisionar o acompanhamento em deslocamentos, organizar os espaços, sugerir intervenções, solicitar o reparo necessário das instalações, bem como de outras atividades administrativas e de supervisão e fiscalização. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DA CASA LAR II

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Equipe da Casa Lar II da Assistência Social.

b) Exemplos de Atribuições: organizar, chefiar e supervisionar a equipe da Casa Lar II mantida pelo Município, através de ações de coordenação e fiscalização de suas atividades, de ações de controle de consumo da Casa Lar, coordenar e dar atendimento aos usuários e familiares, supervisionar o acompanhamento em deslocamentos, organizar os espaços, sugerir intervenções, solicitar o reparo necessário das instalações, bem como de outras atividades administrativas e de supervisão e fiscalização. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DA CASA LAR III

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Equipe da Casa Lar III da Assistência Social.

b) Exemplos de Atribuições: organizar, chefiar e supervisionar a equipe da Casa Lar III mantida pelo Município, através de ações de coordenação e fiscalização de suas atividades, de ações de controle de consumo da Casa Lar, coordenar e dar atendimento aos usuários e familiares, supervisionar o acompanhamento em deslocamentos, organizar os espaços, sugerir intervenções, solicitar o reparo necessário das instalações, bem como de outras atividades administrativas e de supervisão e fiscalização. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DA CASA LAR IV

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Equipe da Casa Lar IV da Assistência Social.

b) Exemplos de Atribuições: organizar, chefiar e supervisionar a equipe da Casa Lar IV mantida pelo Município, através de ações de coordenação e fiscalização de suas atividades, de ações de controle de consumo da Casa Lar, coordenar e dar atendimento aos usuários e familiares, supervisionar o acompanhamento em deslocamentos, organizar os espaços, sugerir intervenções, solicitar o reparo necessário das instalações, bem como de outras atividades administrativas e de supervisão e fiscalização. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE CONSERVAÇÃO E URBANISMO I

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Equipe de Conservação e Urbanismo I da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

b) Exemplos de Atribuições: Chefiar, coordenar e supervisionar a equipe de conservação e urbanismo I, nas atividades de conservação e limpeza das ruas e praças do perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Supervisionar e fiscalizar as atividades da equipe na execução de conservação, manutenção e recuperação de passeios, aparelhos, brinquedos e canteiros no perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Supervisionar e fiscalizar as atividades na execução de podas e recolhimento de entulhos, do perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Coordenar e identificar as condições críticas operacionais dos sistemas de iluminação pública das praças e canteiros, bem como aprovar, programar e fiscalizar a execução de pequenos reparos e conservação dos prontos críticos previamente identificados no perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Planejar, fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza e conservação das bocas de lobo e bueiros dos perímetro urbano da sede e demais distritos do município, bem como apresentar relatórios ao seu superior da necessidade de execução por parte da Secretaria de Obras, quanto a necessidade de reconstrução integral desse sistema de esgotamento pluvial; Supervisionar e fiscalizar a coleta de restos de resíduos sólidos, bem como avaliar os serviços de coleta seletiva de lixo, identificando eventuais desvios através de relatórios de acompanhamento. Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE CONSERVAÇÃO E URBANISMO II

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Equipe de Conservação e Urbanismo II do Município.

b) Exemplos de Atribuições: Chefiar, coordenar e supervisionar a equipe de conservação e urbanismo II, nas atividades de conservação e limpeza das ruas e praças do perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Supervisionar e fiscalizar as atividades da equipe na execução de conservação, manutenção e recuperação de passeios, aparelhos, brinquedos e canteiros no perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Supervisionar e fiscalizar as atividades na execução de podas e recolhimento de entulhos, do perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Coordenar e identificar as condições críticas operacionais dos sistemas de iluminação pública das praças e canteiros, bem como aprovar, programar e fiscalizar a execução de pequenos reparos e conservação dos pontos críticos previamente identificados no perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Planejar, fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza e conservação das bocas de lobo e bueiros dos perímetro urbano da sede e demais distritos do município, bem como apresentar relatórios ao seu superior da necessidade de execução por parte da Secretaria de Obras, quanto a necessidade de reconstrução integral desse sistema de esgotamento pluvial; Supervisionar e fiscalizar a coleta de restos de resíduos sólidos, bem como avaliar os serviços de coleta seletiva de lixo, identificando eventuais desvios através de relatórios de acompanhamento. Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE CONSERVAÇÃO E URBANISMO III

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Equipe de Conservação e Urbanismo III do Município.

b) Exemplos de Atribuições: Chefiar, coordenar e supervisionar a equipe de conservação e urbanismo III, nas atividades de conservação e limpeza das ruas e praças do perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Supervisionar e fiscalizar as atividades da equipe na execução de conservação, manutenção e recuperação de passeios, aparelhos, brinquedos e canteiros no perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Supervisionar e fiscalizar as atividades na execução de podas e recolhimento de entulhos, do perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Coordenar e identificar as condições críticas operacionais dos sistemas de iluminação pública das praças e canteiros, bem como aprovar, programar e fiscalizar a execução de pequenos reparos e conservação dos pontos críticos previamente identificados no perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Planejar, fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza e conservação das bocas de lobo e bueiros dos perímetro urbano da sede e demais distritos do município, bem como apresentar relatórios ao seu superior da necessidade de execução por parte da Secretaria de Obras, quanto a necessidade de reconstrução integral desse sistema de esgotamento pluvial; Supervisionar e fiscalizar a coleta de restos de resíduos sólidos, bem como avaliar os serviços de coleta seletiva de lixo, identificando eventuais desvios através de relatórios de acompanhamento. Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE CONSERVAÇÃO E URBANISMO IV

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Equipe de Conservação e Urbanismo IV do Município.

b) Exemplos de Atribuições: Chefiar, coordenar e supervisionar a equipe de conservação e urbanismo IV, nas atividades de conservação e limpeza das ruas e praças do perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Supervisionar e fiscalizar as atividades da equipe na execução de conservação, manutenção e recuperação de passeios, aparelhos, brinquedos e canteiros no perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Supervisionar e fiscalizar as atividades na execução de podas e recolhimento de entulhos, do perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Coordenar e identificar as condições críticas operacionais dos sistemas de iluminação pública das praças e canteiros, bem como aprovar, programar e fiscalizar a execução de pequenos reparos e conservação dos pontos críticos previamente identificados no perímetro urbano da sede e demais distritos do município; Planejar, fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza e conservação das bocas de lobo e bueiros dos perímetro urbano da sede e demais distritos do município, bem como apresentar relatórios ao seu superior da necessidade de execução por parte da Secretaria de Obras, quanto a necessidade de reconstrução integral desse sistema de esgotamento pluvial; Supervisionar e fiscalizar a coleta de restos de resíduos sólidos, bem como avaliar os serviços de coleta seletiva de lixo, identificando eventuais desvios através de relatórios de acompanhamento. Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE DISPENSAÇÃO DE ROUPARIA E UTENSÍLIOS

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Dispensação de Rouparia e Utensílios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar o processamento de entrega ou a coleta de roupas ou artigos de vestuários, e de utensílios domésticos, doados pela comunidade e pelos órgãos governamentais, para distribuição gratuita aos munícipes necessitados ou de baixa renda, independentemente de estarem cadastrados no CRAS; Coordenar e supervisionar o recebimento e a entrega de utensílios domésticos oriundos de programas sociais, doados pelos órgãos governamentais, aos usuários contemplados e devidamente cadastrados no CRAS; Coordenar e supervisionar a separação e a classificação de roupas, artigos de vestuário e utensílios domésticos; Providenciar pequenos reparos após o trabalho de classificação das roupas, dar o devido acondicionamento, e processar a distribuição gratuita; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a regime especial de trabalho.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA NORBERTO I

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Norberto I

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Norberto Fagundes Ribeiro; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA NORBERTO II

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Norberto II.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Norberto Fagundes Ribeiro; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA NORBERTO III

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Norberto III.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Norberto Fagundes Ribeiro; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA NORBERTO IV

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Norberto IV.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Norberto Fagundes Ribeiro; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA NORBERTO V

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Norberto V.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Norberto Fagundes Ribeiro; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA NORBERTO VI

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Norberto VI.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Norberto Fagundes Ribeiro; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA NORBERTO VII

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Norberto VII.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Norberto Fagundes Ribeiro; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA NORBERTO VIII

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Norberto VIII.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Norberto Fagundes Ribeiro; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA NORBERTO IX

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Norberto IX.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Norberto Fagundes Ribeiro; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA RAMÉ I

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Ramé I.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Paulo Roberto Ramé; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA ESCOLA RAMÉ II

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e Coordenar a Equipe de Monitoramento da Creche da Escola Ramé II.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, chefiar e supervisionar as atividades das equipes de apoio da Creche da Escola Municipal Paulo Roberto Ramé; Supervisionar, sob orientação, as atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais; Coordenar a promoção de atividades recreativas e controlar a higiene e a alimentação, segurança e saúde das crianças, chefiar e acompanhar a equipe em atividades fora da creche; Coordenar, controlar e acompanhar a entrada e a saída de crianças da escola; Coordenar e supervisionar com o auxílio dos professores, na execução dos alunos de suas atividades diárias; Coordenar e supervisionar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter das crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas, avaliar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre sua supervisão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento aos pais e pessoas autorizados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE EQUIPE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e coordenar as Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural do Município, bem como a localizada na Sede.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar, organizar, supervisionar e orientar as atividades das Unidades Básicas de Saúde das quais o município administra, através de controle de ponto, insumos, atendimentos, bem como zelar pelo bom andamento da Unidade. Apresentar mensalmente, através de relatórios, um apanhado geral do local.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE EQUIPE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e coordenar as Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural do Município, bem como a localizada na Sede.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar, organizar, supervisionar e orientar as atividades das Unidades Básicas de Saúde das quais o município administra, através de controle de ponto, insumos, atendimentos, bem como zelar pelo bom andamento da Unidade. Apresentar mensalmente, através de relatórios, um apanhado geral do local.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE EQUIPE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e coordenar as Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural do Município, bem como a localizada na Sede.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar, organizar, supervisionar e orientar as atividades das Unidades Básicas de Saúde das quais o município administra, através de controle de ponto, insumos, atendimentos, bem como zelar pelo bom andamento da Unidade. Apresentar mensalmente, através de relatórios, um apanhado geral do local.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE EQUIPE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e coordenar as Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural do Município, bem como a localizada na Sede.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar, organizar, supervisionar e orientar as atividades das Unidades Básicas de Saúde das quais o município administra, através de controle de ponto, insumos, atendimentos, bem como zelar pelo bom andamento da Unidade. Apresentar mensalmente, através de relatórios, um apanhado geral do local.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DA CENTRAL DE CONSULTAS MÉDICAS

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor da Central de Consultas Médicas do Posto de Saúde Central do Município.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar, controlar e supervisionar os horários de atendimentos dos profissionais da saúde da unidade de consultas médicas do Posto Central do município; Coordenar, supervisionar e organizar as escalas de plantão e férias dos profissionais da saúde; Coordenar, sugerir e promover as substituições dos profissionais da saúde na área de responsabilidade; Planejar, coordenar e supervisionar a elaboração de rotinas; Desenvolver e implementar políticas e protocolos clínicos; e Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Prestar atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE CADASTRO E RECEITA DE ÁGUA

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e coordenar as atividades de Cadastro e Receitas dos serviços de água da CODESA.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar, supervisionar e organizar o cadastro de usuários da coordenadoria de serviços de água; Administrar, executar e orientar os usuários da Codesa sobre os documentos necessários para solicitação de pedidos de ligação de água e promover a implantação de dados no cadastro de geral de usuários da Codesa; Coordenar e elaborar os pedidos de deslocamento de quadro de água, de desligamento temporário, de religação da água, de aferição de hidrômetro, bem como emitir relatórios e ordens de serviço de corte de água; Realizar semanalmente a integração dos pedidos protocolados na unidade operacional do Boqueirão com o sistema operacional da sede da administração da Codesa; Controlar e emitir relatórios mensais de faturamento pelos serviços prestados, de inadimplência, e de controle do pagamento de parcelamento de débitos; Prestar o atendimento de representantes comerciais, de clientes e aos usuários da Codesa; e Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 32h30 horas;
- b) Especial: Prestar atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e coordenar as atividades do Setor de Cadastro Único da Assistência Social.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de realização do cadastro único da Assistência Social, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Operacionalizar e garantir de forma clara e precisa o levantamento de dados, que permita a avaliação para fins de enquadramento e saber quem são e como vivem as famílias de baixa renda do município; Coordenar e dar atendimento aos serviços de atualização cadastrais do Centro de Referência e Assistência Social; Planejar, coordenar, supervisionar e apoiar a Assistente Social responsável, no processo de avaliação e entrevistas com os usuários; e Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Prestar atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E REPOSIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Controle e Reposição de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar e supervisionar controle da merenda escolar através de formulários próprios; solicitar a aquisição ou reposição dos mesmos; fazer relatórios mensais enviando os boletins de cada mês; fazer a previsão e solicitar ao Secretário Municipal a abertura de licitações para a aquisição de merenda escolar e demais atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Educação, Licenciamento e Fiscalização Ambiental, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, controlar e estimular os Programas e Projetos de Educação Ambiental nas comunidades e na rede escolar de ensino municipal; coordenar os pedidos de licenciamento ambiental e dar provimento, bem como, coordenar e responder pelos serviços de fiscalização ambiental; apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanos e áreas de proteção ambiental do município; e desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30 horas;

b) Especial: Prestar atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

PADRÃO: CC/FG - 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Seção de Contratos e Licitações junto a Superintendência de Contratos e Licitações da Procuradoria Jurídica do Município.

b) Exemplos de Atribuições: compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; competindo-lhe ainda administrar, fiscalizar, julgamentos e cadastramentos de licitações; abertura e análise de documentos e propostas de licitantes, bem como as de inscrição em registro cadastral de fornecedor, e suas respectivas e/ou cancelamentos; expedir os tipos de instrumentos convocatórios, elaborá-los, divulgá-los e publicá-los; publicação de boletins de informações de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados; gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no Setor; desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no Setor; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades do Setor, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços atualizado, dando uma maior rapidez no andamento do processo de compra; providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitações; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; executar outras atividades inerentes à sua área de competência, correlatas de chefia e assessoramento.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;



b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Manutenção e Serviços Gerais da Secretaria de Educação.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e promover as atividades de manutenção das instalações da secretaria e das unidades de ensino; Planejar, organizar e supervisionar as atividades de limpeza, recepção, portaria e de telefonia; Coordenar equipes na preparação, instalação, montagem e manutenção de equipamentos industriais e prediais, bem como pela prevenção, correção e ajustes em problemas emergenciais; Planejar, supervisionar e sugerir a aquisição de novos equipamentos e a contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento da atividades desenvolvidas; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE PATRULHA AGRÍCOLA DA DISTRITAL SEDE

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor da Patrulha Agrícola, conforme regionalização.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar a logística e roteiros dos tratores e máquinas que compõem a Patrulha Mecanizada da Secretaria; efetuar serviços de melhoria de infraestrutura das propriedades agrícolas; desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente; promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas; será responsável pela elaboração das escalas dos operadores, a fim de manter os serviços de abertura de aguadas, preparação de terrenos para plantio e roçadas de forma que venha a atender toda a área rural, garantindo aos agricultores e pecuaristas o atendimento de suas demandas; gerenciando a quantidade de horas que o trator permanecerá em cada propriedade, a fim de manter o atendimento de forma igualitária e otimizada aos produtores, de forma regionalizada.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Prestar atendimento aos agricultores.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO DA ESF1

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Recepção do Posto de Saúde – ESF1 da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Supervisionar e orientar a recepção adequada de pacientes, usuários, clientes e visitantes da ESF1, de modo que seja garantido o fluxo interno do posto aos consultórios, enfermaria e demais setores, bem como sejam prestadas as informações solicitadas de modo organizado, conciso e preciso; Coordenar e supervisionar o agendamento de consultas e de exames prescritos pelos médicos do posto; Atender quando solicitado as chamadas telefônicas, bem como prestar as informações solicitadas; Coordenar e promover de maneira organizadas as agendas dos médicos; Coordenar e promover tarefas administrativas solicitadas pela direção do posto, pelos médicos e enfermeiros; Coordenar, supervisionar e zelar pelo bom atendimento aos usuários, sobre os esclarecimentos e direcionamento de como devem proceder para ter suas necessidades em saúde básicas atendidas, de forma pontual e eficiente; Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a regime especial de trabalho.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO DA ESF2

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Recepção do Posto de Saúde – ESF2 da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Supervisionar e orientar a recepção adequada de pacientes, usuários, clientes e visitantes da ESF1, de modo que seja garantido o fluxo interno do posto aos consultórios, enfermaria e demais setores, bem como sejam prestadas as informações solicitadas de modo organizado, conciso e preciso; Coordenar e supervisionar o agendamento de consultas e de exames prescritos pelos médicos do posto; Atender quando solicitado as chamadas telefônicas, bem como prestar as informações solicitadas; Coordenar e promover de maneira organizadas as agendas dos médicos; Coordenar e promover tarefas administrativas solicitadas pela direção do posto, pelos médicos e enfermeiros; Coordenar, supervisionar e zelar pelo bom atendimento aos usuários, sobre os esclarecimentos e direcionamento de como devem proceder para ter suas necessidades em saúde básicas atendidas, de forma pontual e eficiente; Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a regime especial de trabalho.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO DAS ESPECIALIDADES

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Recepção das Especialidade do Posto Central da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Supervisionar e orientar a recepção adequada de pacientes, usuários, clientes e visitantes do setor das especialidades do posto central, de modo que seja garantido o fluxo interno do posto aos consultórios, enfermaria e demais setores, bem como sejam prestadas as informações solicitadas de modo organizado, conciso e precisa; Coordenar e supervisionar o agendamento de consultas e de exames prescritos pelos médicos das especialidade do posto central; Atender quando solicitado as chamadas telefônicas, bem como prestar as informações solicitadas; Coordenar e promover de maneira organizadas as agendas dos médicos; Coordenar e promover tarefas administrativas solicitadas pela direção do posto, pelos médicos e enfermeiros; Coordenar, supervisionar e zelar pelo bom atendimento aos usuários, sobre os esclarecimentos e direcionamento de como devem proceder para ter suas necessidades em saúde básicas atendidas, de forma pontual e eficiente; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a regime especial de trabalho.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA VOLTA DOS FREITAS

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Recepção do Posto de Saúde da Volta dos Freitas da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Supervisionar e orientar a recepção adequada de pacientes, usuários, clientes e visitantes da ESF1, de modo que seja garantido o fluxo interno do posto aos consultórios, enfermaria e demais setores, bem como sejam prestadas as informações solicitadas de modo organizado, conciso e preciso; Coordenar e supervisionar o agendamento de consultas e de exames prescritos pelos médicos do posto; Atender quando solicitado as chamadas telefônicas, bem como prestar as informações solicitadas; Coordenar e promover de maneira organizadas as agendas dos médicos; Coordenar e promover tarefas administrativas solicitadas pela direção do posto, pelos médicos e enfermeiros; Coordenar, supervisionar e zelar pelo bom atendimento aos usuários, sobre os esclarecimentos e direcionamento de como devem proceder para ter suas necessidades em saúde básicas atendidas, de forma pontual e eficiente; Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a regime especial de trabalho.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE SANTO AMARO

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Recepção do Posto de Saúde de Santo Amaro da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Supervisionar e orientar a recepção adequada de pacientes, usuários, clientes e visitantes do posto de saúde da microárea de Santo Amaro, de modo que seja garantido o fluxo interno do posto aos consultórios, enfermaria e demais setores, bem como sejam prestadas as informações solicitadas de modo organizado, conciso e preciso; Coordenar e supervisionar o agendamento de consultas e de exames prescritos pelos médicos do posto; Atender quando solicitado as chamadas telefônicas, bem como prestar as informações solicitadas; Coordenar e promover de maneira organizadas as agendas dos médicos; Coordenar e promover tarefas administrativas solicitadas pela direção do posto, pelos médicos e enfermeiros; Coordenar, supervisionar e zelar pelo bom atendimento aos usuários, sobre os esclarecimentos e direcionamento de como devem proceder para ter suas necessidades em saúde básicas atendidas, de forma pontual e eficiente; Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a regime especial de trabalho.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO DE AMBULATÓRIO

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Recepção do Ambulatório do Posto de Saúde Central do Município.

b) Exemplos de Atribuições: Supervisionar e orientar a recepção adequada de pacientes e usuários do ambulatório do posto de saúde central do município, de modo que seja garantido o fluxo interno do ambulatório ao setor de enfermagem e demais setores especializados, bem como sejam prestadas as devidas informações e realizados os agendamentos necessários; Planejar, coordenar e supervisionar o agendamento de exames de eletrocardiogramas, bem como autorizar a execução de exames pela ordem de agendamento; coordenar e supervisionar a ordem de atendimentos de demandas espontâneas; Coordenar, supervisionar e autorizar exames de média complexidade e atendimentos de demandas em caráter de emergência; Coordenar, supervisionar e autorizar o encaminhamento de clientes para a realização de imagens ou laboratoriais, procedimentos médicos rápidos e urgentes, troca de curativos, suturas, retiradas de pontos, aplicações de injeções e verificação de pressão e glicose; Coordenar o supervisionar a baixa de pacientes em com necessidades de observação; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a regime especial de trabalho.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DO GINÁSIO DE ESPORTES

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Serviços Gerais do Ginásio Municipal de Esportes junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e promover as atividades de manutenção das instalações da secretaria e do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo Pereira Mendes; Planejar, organizar e supervisionar as atividades de limpeza das instalações e da quadra de esportes, do campo de futebol 7 e da quadra de areia; Coordenar equipes na preparação, instalação, montagem e manutenção de equipamentos industriais e prediais, bem como pela prevenção, correção e ajustes em problemas emergenciais; Planejar, supervisionar e sugerir a aquisição de novos equipamentos e a contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento da atividades desenvolvidas; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a regimes especial de trabalho.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE UNIDADE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Unidade de Nutrição Escolar da Secretaria junto ao Setor de Nutricionismo da Secretaria Municipal de Educação.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar e elaborar semanalmente o cardápio da alimentação escolar dos alunos e das crianças com necessidades especiais; Supervisionar e inspecionar o preparo da alimentação escolar dos alunos e das crianças com necessidades especiais, de acordo com o cardápio estabelecido pela Secretaria; Definir e orientar no estabelecimento de fluxos de obtenção e armazenamento dos alimentos e insumos distribuídos e recebidos pelas escolas; Supervisionar e inspecionar junto as escolas, quanto a limpeza e a organização da cozinha, dos alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, e dos estoques de produtos utilizados na alimentação escolar e do armazenamento dos alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Realizar segundo orientações o diagnóstico e o estado nutricional dos alunos da rede municipal de ensino; Planejar, coordenar e executar ações de educação alimentar e nutricional; Desenvolver outras atividades inerentes a função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 32h30;
- b) Especial: Prestar atendimento aos Diretores e Professores da rede escolar.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA E AMBULATÓRIO

PADRÃO: CC/FG - 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Almojarifado da Farmácia e Ambulatório do Posto de Saúde Central da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Controlar a qualidade dos insumos recebidos; Gerir o estoque de medicamentos e outros produtos farmacêuticos; Garantir o reabastecimento do material necessário; Reduzir o desperdício; Determinar a compra de produtos e suas quantidades; Identificar medicamentos e produtos com prazo de validade curto ou danificados; Trocar ou inutilizar medicamentos e produtos com prazo de validade curto ou danificados; Realizar inventários periódicos; Atender a requisições de medicamentos e produtos farmacêuticos; Garantir a rastreabilidade de medicamentos; Auxiliar na elaboração de editais de licitação e realizar as especificações técnicas de medicamentos a serem adquiridos; Manipular medicamentos; Participar da padronização de medicamentos e produtos para saúde; Normatizar ou supervisionar a desinfecção de materiais e equipamentos; Responsabilizar-se pelas atividades relacionadas ao controle de qualidade dos insumos recebidos; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Prestar atendimento aos usuários.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA ASSISTÊNCIA

PADRÃO: CC/FG - 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Seção de Manutenção e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e promover as atividades de manutenção das instalações da secretaria e das unidades de ensino; Planejar, organizar e supervisionar as atividades de limpeza, recepção, portaria e de telefonia; Coordenar equipes na preparação, instalação, montagem e manutenção de equipamentos industriais e prediais, bem como pela prevenção, correção e ajustes em problemas emergenciais; Planejar, supervisionar e sugerir a aquisição de novos equipamentos e a contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento da atividades desenvolvidas; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE

PADRÃO: CC/FG - 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Seção de Manutenção e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e promover as atividades de manutenção das instalações da secretaria e das unidades de ensino; Planejar, organizar e supervisionar as atividades de limpeza, recepção, portaria e de telefonia; Coordenar equipes na preparação, instalação, montagem e manutenção de equipamentos industriais e prediais, bem como pela prevenção, correção e ajustes em problemas emergenciais; Planejar, supervisionar e sugerir a aquisição de novos equipamentos e a contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento da atividades desenvolvidas; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

PADRÃO: CC/FG - 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Seção de Programas de Apoio ao Produtor Rural, regionalizado, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar, sugerir e administrar os programas e projetos municipais que envolvam os produtores rurais, através do monitoramento e acompanhamento de campo, indicação de parcerias e controle de atuação. Supervisionar diretamente o Centro Comercial de Agricultura Familiar, reportando-se ao superior através de relatórios e demais documentos; Outras atividades correlatas e inerentes as duas funções.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA DISTRITAL BOQUEIRÃO

PADRÃO: CC/FG - 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Seção de Obras e Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

b) Exemplos de Atribuições: Fiscalizar, gerenciar e sugerir obras e serviços na zona urbana do município, através da emissão de laudos e pareceres sobre os investimentos (pavimentação de ruas, drenagem pluvial e cloacal, iluminação pública, entre outros). Informar ao superior imediato, eventuais distorções e correções. Controlar a prestação de serviços através do maquinário municipal, através de relatórios periódicos de uso e consumo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA

PADRÃO: CC/FG - 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Seção Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar e garantir que o processos de trabalhos técnicos e administrativos funcionem do modo previsto, em conformidade com as normas vigentes, com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos; Supervisionar e controlar a frequência dos servidores e os gastos orçamentários; Planejar e coordenar o período de férias dos servidores; Supervisionar, avaliar e dar conhecimento aos seus superiores e aos servidores, a respeito de normatizações, portarias, decretos e leis municipais aprovadas e publicadas pela administração, bem como dar o seu devido acompanhamento; Supervisionar e acompanhar a inspeção, a manipulação e a instalação de materiais e equipamentos recebidos; Coordenar e dar despachos através do 1DOC aos memorandos e processos administrativos interno, conforme entendimento e aprovação superior; Planejar e controlar os processos de compras, contratos e empenhos, bem como dar recebimento e despacho dos documentos fiscais para pagamento; Planejar, coordenar e supervisionar a sugestão de melhores práticas administrativas e tecnologias emergentes que podem otimizar os processos da Secretaria; Coordenar e aprovar a emissão de relatórios mensais específicos de interesse da Secretaria; Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA CODESA

PADRÃO: CC/FG - 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Seção Técnica Administrativa da Unidade Operacional do Boqueirão da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar e garantir que o processos de trabalhos técnicos e administrativos funcionem do modo previsto, em conformidade com as normas vigentes, com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos; Supervisionar e controlar a frequência dos servidores e os gastos orçamentários; Planejar e coordenar o período de férias dos servidores; Supervisionar, avaliar e dar conhecimento aos seus superiores e aos servidores, a respeito de normatizações, portarias, decretos e leis municipais aprovadas e publicadas pela administração, bem como dar o seu devido acompanhamento; Supervisionar e acompanhar a inspeção, a manipulação e a instalação de materiais e equipamentos recebidos; Coordenar e dar despachos através do 1DOC aos memorandos e processos administrativos interno, conforme entendimento e aprovação superior; Planejar e controlar os processos de compras, contratos e empenhos, bem como dar recebimento e despacho dos documentos fiscais para pagamento; Planejar, coordenar e supervisionar a sugestão de melhores práticas administrativas e tecnologias emergentes que podem otimizar os processos da Secretaria; Coordenar e aprovar a emissão de relatórios mensais específicos de interesse da Secretaria; Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA JURÍDICA

PADRÃO: CC/FG - 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Seção Técnica Administrativa da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar e garantir que o processos de trabalhos técnicos e administrativos funcionem do modo previsto, em conformidade com as normas vigentes, com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos; Supervisionar e controlar a frequência dos servidores e os gastos orçamentários; Planejar e coordenar o período de férias dos servidores; Supervisionar, avaliar e dar conhecimento aos seus superiores e aos servidores, a respeito de normatizações, portarias, decretos e leis municipais aprovadas e publicadas pela administração, bem como dar o seu devido acompanhamento; Supervisionar e acompanhar a inspeção, a manipulação e a instalação de materiais e equipamentos recebidos; Coordenar e dar despachos através do 1DOC aos memorandos e processos administrativos interno, conforme entendimento e aprovação superior; Planejar e controlar os processos de compras, contratos e empenhos, bem como dar recebimento e despacho dos documentos fiscais para pagamento; Planejar, coordenar e supervisionar a sugestão de melhores práticas administrativas e tecnologias emergentes que podem otimizar os processos da Secretaria; Coordenar e aprovar a emissão de relatórios mensais específicos de interesse da Secretaria; Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DAS OBRAS

PADRÃO: CC/FG - 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Seção Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar e garantir que o processos de trabalhos técnicos e administrativos funcionem do modo previsto, em conformidade com as normas vigentes, com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos; Supervisionar e controlar a frequência dos servidores e os gastos orçamentários; Planejar e coordenar o período de férias dos servidores; Supervisionar, avaliar e dar conhecimento aos seus superiores e aos servidores, a respeito de normatizações, portarias, decretos e leis municipais aprovadas e publicadas pela administração, bem como dar o seu devido acompanhamento; Supervisionar e acompanhar a inspeção, a manipulação e a instalação de materiais e equipamentos recebidos; Coordenar e dar despachos através do 1DOC aos memorandos e processos administrativos interno, conforme entendimento e aprovação superior; Planejar e controlar os processos de compras, contratos e empenhos, bem como dar recebimento e despacho dos documentos fiscais para pagamento; Planejar, coordenar e supervisionar a sugestão de melhores práticas administrativas e tecnologias emergentes que podem otimizar os processos da Secretaria; Coordenar e aprovar a emissão de relatórios mensais específicos de interesse da Secretaria; Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE

PADRÃO: CC/FG - 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar a Unidade de Serviço de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar a execução de serviços na montagem e manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores; Controlar e elaborar sistemas e métodos de avaliação das condições de funcionamento de veículos automotores; Coordenar e elaborar planilhas de controle preventivo de troca de óleo dos veículos da Saúde; Coordenar, controlar e supervisionar a execução de reparos e manutenção com base nos períodos de vida útil dos sistemas de suspensão, de freios, de rodagem de pneus, balanceamento e geometria dos veículos automotores; Fiscalizar e supervisionar as condições de limpeza dos veículos; Coordenar, providenciar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos novos da Saúde; Coordenar e autorizar os serviços de limpeza e estética dos veículos da Saúde; Coordenar e elaborar pesquisas de preços para execução de pequenos serviços, bem como providenciar pesquisas e solicitar propostas para fins de solicitação de abertura de processos licitatórios, para manutenção e reparo dos veículos automotores; Outras atividades correlatas e inerentes as suas funções.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

PADRÃO: CC/FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir, planejar e coordenar os serviços de controle e manutenção de veículos automotores da Educação.

b) Exemplos de Atribuições: Dirigir, coordenar e autorizar, as manutenções corretivas, preventivas e preditivas e os serviços de reparos essenciais da frota de ônibus escolares e de veículos leves da Educação; Planejar, coordenar e supervisionar a execução de serviços na montagem e manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores; Controlar e elaborar sistemas e métodos de avaliação das condições de funcionamento de veículos automotores; Coordenar e elaborar planilhas de controle preventivo de troca de óleo dos veículos da Saúde; Coordenar, controlar e supervisionar a execução de reparos e manutenção com base nos períodos de vida útil dos sistemas de suspensão, de freios, de rodagem de pneus, balanceamento e geometria dos veículos automotores; Fiscalizar e supervisionar as condições de limpeza dos veículos; Coordenar, providenciar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos novos da Saúde; Coordenar e autorizar os serviços de limpeza e estética dos veículos da Saúde; Coordenar e elaborar pesquisas de preços para execução de pequenos serviços, bem como providenciar pesquisas e solicitar propostas para fins de solicitação de abertura de processos licitatórios, para manutenção e reparo dos veículos automotores; Outras atividades correlatas e inerentes as suas funções.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO DE ILUMINÇÃO PÚBLICA

PADRÃO: CC/FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Iluminação Pública do Município.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar, supervisionar, fiscalizar e promover a realização de manutenções dos sistemas de iluminação pública urbano e rural do município; Planejar e coordenar a substituição de equipamentos dos sistemas de iluminação pública; Planejar, desenvolver e coordenar a implantação e a substituição de sistemas de iluminação antigos por sistemas de iluminação mais modernos, econômicos e de maior durabilidades e luminosidade; Estudar e avaliar a qualidade e o custo de novos equipamentos lançados pelo mercado; Planejar e coordenar a execução permanente de substituição de lâmpadas do setor de iluminação pública urbano e rural do município. Outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a regime especial de trabalho.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PADRÃO: CC/FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e supervisionar as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Divisão junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar os setores sob sua competência, gerindo a melhor relação ambiental. Coordenar e organizar o sistema de licenciamento e fiscalização municipal nos termos da legislação vigente; Coordenar ações de fiscalização ambiental, tomando as medidas corretivas cabíveis, bem como orientando a aplicação das penalidades em conformidade com a legislação pertinente; Assessorar o Prefeito Municipal e os demais Órgãos da Administração Municipal nas ações e projetos relacionados ao meio ambiente; Atuar como representante da Prefeitura Municipal no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como em outras instancias delegadas pelo Secretário Municipal; Coordenar e organizar a gestão de projetos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

b) Especial: Prestar atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE

PADRÃO: CC/FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e supervisionar as atividades de Manutenção e Serviços Gerais da Secretaria de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e promover as atividades de manutenção das instalações administrativas, do posto de saúde central (ESF1), do posto da vila popular Jorge Barcelos (ESF2), dos postos de saúde do interior, e das demais unidades de saúde; Planejar, organizar e supervisionar as atividades de limpeza, recepção, portaria e de telefonia; Coordenar equipes na preparação, instalação, montagem e manutenção de equipamentos industriais e prediais, bem como pela prevenção, correção e ajustes em problemas emergenciais; Planejar, supervisionar e sugerir a aquisição de novos equipamentos e a contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento da atividades desenvolvidas; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DO TURISMO

PADRÃO: CC/FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir, planejar e coordenar as atividades de manutenção e serviços gerais da Secretaria de Turismo.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e promover as atividades de manutenção das instalações administrativas, do museu histórico de Santo Amaro, das praças e camping, e do ginásio municipal de esporte; Planejar, organizar e supervisionar as atividades de limpeza, recepção, portaria e de telefonia; Coordenar equipes na preparação, instalação, montagem e manutenção de equipamentos industriais e prediais, bem como pela prevenção, correção e ajustes em problemas emergenciais; Planejar, supervisionar e sugerir a aquisição de novos equipamentos e a contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento da atividades desenvolvidas; Outras atividades correlatas e inerentes a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO DO POSTO DE SAÚDE ESF1

PADRÃO: CC/FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir e Coordenar os Serviços de Atendimento do Posto de Saúde Central em apoio a Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar e supervisionar as atividades da equipe multiprofissional de saúde da família; coordenar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pelas agentes comunitárias de saúde; supervisionar e prestar o atendimento domiciliar de enfermos e pacientes debilitados; coordenar e prestar o atendimento de consultas médicas, autorização de exames e fornecimento de remédios básicos; supervisionar e prestar o encaminhamento de baixa hospitalar; supervisionar e acompanhar o atendimento de primeiros socorros; coordenar e organizar o almoxarifado de estoque mínimo de produtos hospitalares; e desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

b) Especial: Sujeito ao trabalho de plantões aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

PADRÃO: CC/FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir e Coordenar a Divisão de Transporte de Pacientes de toda a rede de saúde do município, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar e supervisionar a logística e roteiros dos veículos da Secretaria de Saúde; Planejar, aprovar e supervisionar as escalas dos motoristas, a fim de dar cumprimento aos serviços de atendimento emergencial 24 horas; Organizar e supervisionar as consultas e exames a serem realizadas nos hospitais e centro clínicos da região, de Santa Cruz do Sul e da Capital, coordenando e analisando a quantidade de pacientes e o itinerário de veículos, ambulâncias e do Microônibus; Planejar e elaborar planos em busca de melhor eficiência e de otimização dos transportes, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados e diminuir os custos da Secretaria da Saúde; Avaliação mensal dos relatórios emitidos pela Divisão; e Desenvolver outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

b) Especial: Sujeito ao trabalho de plantões aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E LAZER

PADRÃO: CC/FG - 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Turismo, Cultura e Lazer junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar a execução de programas e projetos relacionados ao turismo e à cultura; Planejar, organizar e oferecer o acesso da população às mais diversas formas de cultura e entretenimento, tais como: de eventos teatrais, musicais, de dança e de artes plásticas, nos mais diversos espaços públicos da cidade e no Distrito Turístico de Santo Amaro; Elaborar e implantar políticas públicas de cultura e turismo, bem como desenvolver programas e ações culturais; Planejar, coordenar e supervisionar as festas previstas no calendário anual do município, com destaque da Festa da Semana do Município; Estabelecer a estratégia de atuação do Departamento de Cultura e Turismo visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos); e Desenvolver outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PADRÃO: CC/FG - 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Esportes junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

b) Exemplos de Atribuições: Sugerir, fiscalizar e administrar a política municipal de esporte e lazer, através de projetos específicos. Atuar junto ao Conselho Municipal de Esporte. Administrar os locais públicos de prática esportiva e de lazer (praças), sugerindo melhoramentos e ajustes. Acompanhar os eventos esportivos em que o município se fizer presente. Capitanear recursos para o investimento no esporte e lazer. Outras funções afins e correlatas que lhe forem designadas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

PADRÃO: CC/FG - 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Programas Sociais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Exemplos de Atribuições: Sugerir, fiscalizar e administrar programas e projetos sociais nos quais o município esteja envolvido. Atuar junto ao CRAS. Fiscalizar os setores sob sua responsabilidade. Elaborar relatórios e pareceres gerenciais sobre a atuação dos programas, sugerindo correções e adaptações.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

PADRÃO: CC/FG - 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Trânsito e Patrimônio Imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Administração.

b) Exemplos de Atribuições: Exemplos de Atribuições: dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; supervisionar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; supervisionar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município; dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; Coordenar e supervisionar as atividades do setor de patrimônio imobiliário; organizar, controlar e manter atualizado os documentos, registros, escrituras, certidões e licenças dos imóveis de propriedade ou cedidos para o município; organizar e promover o registro dos novos imóveis incorporados ao patrimônio do município; coordenar e supervisionar o cadastramento dos imóveis do município; organizar e supervisionar o inventário dos bens do município; coordenar a supervisão do balanço patrimonial anual; e desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO E GESTÃO DE PESSOAL

PADRÃO: CC/FG - 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar o Departamento Técnico e Gestão de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração.

b) Exemplos de Atribuições: Organizar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria de Administração, garantindo a conformidade com a legislação vigente, as normas e políticas de governo; elaborar Projetos de Lei e Decretos de autoria da Secretaria de Administração, Editais, Concursos Públicos e Processos Seletivos, seleção de pessoal e administração de Contratos Temporários; análise, avaliação e formatação de minutas de Projetos de Lei e Decretos de autoria das demais Secretarias Municipais; realizar a edição e publicação do Diário Oficial do Município. Acompanhar, sugerir e administrar a execução orçamentária da Secretaria, através de controles específicos de disponibilidade financeira/orçamentária. Administrar o material de consumo/expediente dos departamentos/setores. Analisar previamente, as prestações de contas da Secretaria, emitindo parecer. Realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Prestar informações de sua alçada em processos administrativos. Supervisionar os setores sob sua alçada. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

PADRÃO: CC/FG - 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir, organizar e coordenar a superintendência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Planejar, organizar e coordenar as atividades administrativas dos setores administrativos e as ações de saúde pública da Secretaria; Coordenar e aprovar as escalas de serviços dos profissionais da saúde; Acompanhar, sugerir e administrar a execução orçamentária da Secretaria, através de controles específicos de disponibilidade financeira/orçamentária. Administrar o material de consumo/expediente dos departamentos/setores. Analisar previamente, as prestações de contas da Secretaria, emitindo parecer. Realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Prestar informações de sua alçada em processos administrativos. Supervisionar os setores sob sua alçada. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

PADRÃO: CC/FG - 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir, organizar e coordenar os setores financeiros, orçamentário e contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

b) Exemplos de Atribuições: Dirigir, organizar e coordenar as atividades dos setores financeiros, orçamentários e contábil; Fiscalizar e acompanhar a execução financeira e orçamentária do município; Avaliar a despesa pública; Controlar a abertura de créditos orçamentários adicionais; Examinar e emitir parecer sobre proposições que impliquem impacto orçamentário e/ou financeiro; Acompanhar, fiscalizar e administrar as despesas com pessoal; Acompanhar, fiscalizar e administrar a dívida pública; Outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Técnico Completo.



CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA FOLHA DE PESSOAL

PADRÃO: CC/FG - 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir, organizar e coordenar o processamento da folha de pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração.

b) Exemplos de Atribuições: Supervisionar e aprovar o processamento da Folha de Pagamento de Pessoal, respeitado a data prevista para pagamento estabelecida no calendário anual; Avaliar e autorizar o registro e o lançamento dos pedidos de férias, licenças, vantagens, concessões e rescisões; Avaliar e autorizar o registro e o lançamento de débitos e créditos de servidores, e de mandatos judiciais de pensões alimentícias; Tomar conhecimento e dar cumprimento de modo a oferecer garantias da conformidade com as legislações pertinentes, principalmente sobre as leis fiscais federal e estadual; Coordenar e supervisionar a integração do eSocial; Coordenar a auditoria de todo o processo de pagamento, a aprovação de isenções e alterações de salário, além de estabelecer diretrizes para todos os procedimentos relacionados com a remuneração do servidor; Avaliar mensalmente os relatórios emitidos pela superintendência; e outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 32h30.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 002/2025, que cria e extingue cargos e dá nova redação a artigos da Lei Nº 1822 de 14 de janeiro de 2014 do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, com o fim específico de adequar a reais estruturas administrativas praticadas pelas secretarias municipais e assegurar uma nova política de gestão no planejamento e desenvolvimento dos trabalhos, programas e projetos, a serem elaborados e executados por esta administração municipal, na gestão 2025 a 2028.

Outrossim, informo para fins de esclarecimento e melhores condições de avaliação da matéria, que o impacto financeiro dos cargos criados somado os encargos e demais verbas salariais importará no valor mensal de R\$ 97.154,64, que o impacto financeiro dos cargos alterados importará no valor mensal de R\$ 3.926,16, e que em relação a proposta dos cargos a serem extintos representa o valor mensal de R\$ 74.131,20. Por consequência, o valor real do impacto financeiro deste Projeto importará no valor mensal de apenas R\$ 26.319,60, observando que essas despesas encontram amparo na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Assim, mediante as alterações propostas, pretendo oferecer melhores condições de sustentabilidade e gestão técnica e administrativa as ações do nosso governo.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e aprovado por essa colenda Câmara, no merecido prazo, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Márcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal